

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
29.05.2017
ÀS ...09:53...Horas
Ass.: ...*[assinatura]*...

Departamento Legislativo - 29 mai 2017 10:05

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PARECER

PROCESSO: 87/2017

PROTOCOLO: 1166/2017

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 70/2017

EMENTA: DENOMINA COMO 'HOSPITAL PÚBLICO ROBERTO LUNELLI' O COMPLEXO DE SAÚDE INSTALADO ENTRE AS RUAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI E GOIÂNIA, NO BAIRRO BOTAFOGO.

AUTOR: MOACIR CAMERINI (PDT)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise do Projeto de Lei Ordinária 70/2017, que **“DENOMINA COMO 'HOSPITAL PÚBLICO ROBERTO LUNELLI' O COMPLEXO DE SAÚDE INSTALADO ENTRE AS RUAS SENADOR ALBERTO PASQUALINI E GOIÂNIA, NO BAIRRO BOTAFOGO”**, exara o seguinte Parecer:

O presente Projeto de Lei objetiva denominar como “Hospital Público Roberto Lunelli” o complexo de saúde instalado entre as ruas Senador Alberto Pasqualini e Goiânia, no bairro Botafogo. Em sua justificativa, expõe que o homenegado, prefeito de Bento Gonçalves entre os anos de 2009 e 2012 e também vereador desta Casa Legislativa de 2001 a 2004, foi o idealizador do então chamado Complexo de Saúde do Trabalhador, que teve início com a construção da nova Unidade de Saúde de Pronto Atendimento (UPA).

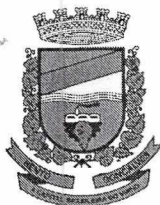
Cabe ressaltar, que a proposição, em um primeiro momento, não preenchia a maioria dos requisitos da Lei Municipal número 3.366, de 29 de maio de 2003, que regulamenta a denominação de vias e obras públicas.

Após o protocolo do presente projeto de lei, algumas exigências foram supridas a partir da juntada de documentos acessórios exigidos no artigo 1º da Lei 3.366/2003.

Porém, veja-se que o artigo 3º da presente Lei assim prevê:

*“Art. 3º Projetos de denominação de obras públicas **somente poderão ser apresentados após sua conclusão**, observando-se o que dispõe o art. 1º desta lei, no que for atinente.” (grifo nosso)*

Analisando os documentos acostados ao Projeto de Lei 70/2017, bem como, através de informações buscadas a respeito da conclusão da obra do complexo municipal de saúde localizado entre as ruas Senador Alberto Pasqualini e Goiânia, no Bairro Botafogo e considerando que não existem documentos comprobatórios da



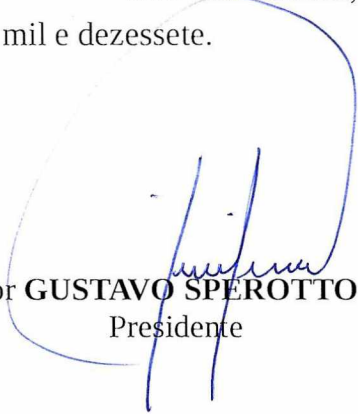
Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

conclusão da obra, anexados ao projeto de lei, tem-se que esta não atende o requisito do artigo 3º da lei 3.366/2003.

Assim, a Comissão entende que há impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário.

O Parecer é **DESFAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezessete.


Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente


Vereador **IDASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-Presidente


Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo

